
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022.

Dispõe sobre a prorrogação do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2021, instituído pela Lei nº 2.824, de 01 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 2º, da Lei nº 2.824, de 01 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2021 prorrogado até o dia 30 de junho de 2022, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei nº 2.824, de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria, pelo Secretário de Finanças e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Secretário de Finanças autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, em 24 de Janeiro de 2022.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:97CE866A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/01/2022. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>